

# DIÁRIO OFICIAL

**NOVA ANDRADINA-MS**  
 Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 2.372, de 18 de Outubro de 2019.

**Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao Conselho Comunitário De Segurança Pública De Nova Andradina – CONSEPNA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso constitui instrumento de Direito Público pelo qual a Administração faculta a utilização de Bem Municipal, para fins de interesse Público;

CONSIDERANDO que o uso de bens públicos municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante a concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, de acordo com a disposição do art. 113, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso sobre qualquer bem público, será feita, a título precário por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto, nos termos do § 3º do art. 113, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido ao Conselho Comunitário De Segurança Pública De Nova Andradina – CONSEPNA, CNPJ n° 10.414.883/0001-30, o uso de UMA ÁREA URBANA, localizada na Rua Vearní Castro, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Nova Andradina, com 1.512,00 m² (mil quinhentos e doze metros quadrados), confrontando-se pela frente com a referida Rua Vearní Castro, numa extensão de 45,00 m (quarenta e cinco metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta com a área remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 33,60 m (trinta e três metros e sessenta centímetros); pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua, confronta com o remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 33,60 m. (trinta e três metros e sessenta centímetros); e pelos fundos confrontando também com o remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 45,00 m (quarenta e cinco metros), pertencente ao Município de Nova Andradina, para a instalação de uma base comunitária da Polícia Militar de Nova Andradina.

**Parágrafo único.** A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I – a natureza gratuita da permissão;

II – a finalidade exclusiva do uso do bem para a instalação de uma base comunitária da Polícia Militar de Nova Andradina e execuções de atividades afins do Conselho Comunitário De Segurança Pública De Nova Andradina – CONSEPNA;

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo de permissão de uso de bem público.

**Art. 2º** A revogação da permissão de uso em razão de descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Permissão implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal e não importará em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas no local.

**Art. 3º** A presente Permissão de Uso de bem público municipal se faz em função de proporcionar maior segurança à população nova-andradinense e logística de atuação da Polícia Militar de Nova Andradina, com a instalação de uma base comunitária no Centro Urbano, configurando assim o relevante interesse público.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do termo de permissão, podendo ser prorrogado o presente prazo conforme interesse do Município.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 292/2019**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "a" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA ANA FIGUEIREDO TEREÇIANI.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para a servidora pública ANA FIGUEIREDO TEREÇIANI, ocupante do cargo de Profissional de Educação/Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais ao tempo de contribuição, sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC n.º 41/2003.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Nova Andradina (MS), 21 de outubro de 2019.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 136/2019, Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e etanol) pelo sistema de gerenciamento de cartão com sistema on-line para atender a frota do município de Nova Andradina/MS, conforme memorial descritivo anexo I.** Tendo como FORNECEDOR (ES): S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 06.048.539/0001-05. Vigência: 30/07/2019 à 29/07/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 21 de outubro de 2019.

**Valter Valentin Pinto**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2019**

**PROCESSO: 76034/2019 FLY: 0333.0006256/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro lado a empresa C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2019.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS TESTE DE GLICOSE, PARA ATENDER PACIENTES COM DIABETES DO SUS DESTE MUNICÍPIO.

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 210/2019, a saber:

6516-C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	TIRAS TESTE DE GLICOSE CX 100 UNID. Tiras teste de glicose sanguínea que utilize sangue capilar, venoso, arterial e neonato, com método de leitura amperométrica, com amostra de no máximo 1µl, com capacidade de medição de glicemia entre 20mg/dl a 500 mg/dl. embaladas individualmente em caixas com 100 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 75% dos aparelhos por amperometria compatíveis com as tiras, os equipamentos deverão possuir memória de armazenamento de no mínimo, 450 testes, com data, hora, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos.	ABBOTT	CX	2.000,00	170,00	340.000,00
2	AGULHA PARA GLICEMIA - DESCRIÇÃO: - CAIXAS CONTENDO 100 AGULHAS. - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO. - AJUSTE DE PROFUNDIDADE - PROFUNDIDADE: 1,5MM - DIAMETRO DE AGULHA: 0,36 MM (28G) - LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, - SISTEMA ESTERIL ATRAVES DA RADIAÇÃO GAMMA, - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, - PESO MÁXIMO DE 4G, - TEMPO DE PUNÇÃO: 3 MILESIMOS DE SEGUNDO, - ATENDE AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485 E NR32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTOS POR POLIPROPILENO.	G-TECH	CX	2.000,00	65,00	130.000,00
Total do Fornecedor:						<b>470.000,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 14 de outubro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

**EQUIPE DE APOIO:**

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Representante: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, CPF n° 223.432.958-24

Fornecedor

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2019**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 212/2019**; Processo nº 77700/2019 – FLY nº 0333.0007921/2019, cuja data de abertura estava prevista para o dia **23/10/2019 às 07h30min (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – Nº 0707, Terça-Feira 08 de Outubro de 2019, pág. 01/11. AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS E CAPACETES, tendo em vista o parecer Jurídico alegando a falta de mais uma cotação de preço das Motocicletas.

Nova Andradina/MS, 21 de Outubro de 2019.

Eliane Roseli Fonseca  
Pregoeira

EDITAL Nº 002/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS**  
**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

CLASSIFICADO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE VITORINO QUEVEDO CAMARGO	27,5	1º
DEISIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	27,5	2º
MARCIA CEZARIO OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	25	3º
VANESSA MACHADO DE ASSIS	22,5	4º
ANDRESSA DE PAULA E SILVA	15	5º

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**  
DATA CONFORME EDITAL: 28 DE OUTUBRO DE 2019  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICADO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO ENTREVISTA
ELIANE VITORINO QUEVEDO CAMARGO	27,5	1º	9:00
DEISIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	27,5	2º	9:30
MARCIA CEZARIO OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	25	3º	10:00
VANESSA MACHADO DE ASSIS	22,5	4º	10:30
ANDRESSA DE PAULA E SILVA	15	5º	11:00

EDITAL Nº 001/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS**  
**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

CLASSIFICADO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA DE PAULA E SILVA	42,5	1º
RAISA BERTOLDI FRANCISCO	22,5	2º
DANIELLE CRISTINE DE FARIA ROCHA	20	3º
ROGÉRIO MARTINS FRUTUOSO	17,5	4º
TALITA DE MATOS PEREIRA	15	5º
ALEXANDRA DRUMONT	12,5	6º
BELMIRO CRISPIM	12,5	7º
MARCIA CEZARIO OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	12,5	8º
ANDRESSA RODRIGUES OLIVEIRA	12,5	9º
ELIZANDRA SANCHES HONORATO	12,5	10º
MELLOREN ARAUJO DE ANDRADE	12,5	11º
RENATA FERNANDA GALLINA	10	12º
TATIANE APARECIDA COSTA REGATIERI	10	13º
VANESSA MACHADO DE ASSIS	10	14º
AMANDA NANTES AMARO	10	15º
ELLEN CAROLINE GOMES FERRAZ	10	16º
IZABELA DE JESUS GARCIA DA SILVA	10	17º
JULIANDRO ROCHA RIBEIRO	10	18º
DOUGLAS PROFIRIO FERREIRA	10	19º

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**  
DATA CONFORME EDITAL: 28 DE OUTUBRO DE 2019  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICADO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO ENTREVISTA
ANDRESSA DE PAULA E SILVA	42,5	1º	9:00
RAISA BERTOLDI FRANCISCO	22,5	2º	9:30
DANIELLE CRISTINE DE FARIA ROCHA	20	3º	10:00
ROGÉRIO MARTINS FRUTUOSO	17,5	4º	10:30
TALITA DE MATOS PEREIRA	15	5º	11:00

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 245/2019**

**CONTRATANTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **11/10/2019 a 12/12/2019** por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pessoas, para realização de viagens interestaduais, idas e voltas, transportando pacientes que realizam tratamento de saúde no Hospital do câncer nas cidades de Barretos-SP, Jales-SP e outros, em atendimento aos pacientes do SUS, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 20 de setembro de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME**  
André Godoy  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2019**

**CONTRATANTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a pessoa física **HERMINDO SAMPAIO**.

**DO OBJETO:** Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Conforme Solicitação nº 1588/2019, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico à fls. 38 e 40 do referido processo (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será por um período de 06 (seis) meses.

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2.207 – Manutenção e Enc. de Assistência Social – FEAS/Benefício eventual; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0082 – Material de Distribuição Gratuita, consignadas no Orçamento para o exercício para 2019.

Nova Andradina MS, 16 de outubro de 2019.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**HERMINDO SAMPAIO**  
Contratado

DECRETO Nº. 2.371, de 18 de Outubro de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Ética que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o artigo 103 da Lei 1.112/2013 criou a Comissão Permanente de Ética que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Andradina;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Ética será composta por cinco membros e respectivos suplentes, sendo dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um do Conselho Tutelar, um da Procuradoria-Geral do Município e um da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a **Comissão Permanente de Ética** que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do **Conselho Tutelar de Nova Andradina**:

I – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

- a) Elisabete Zanetti Guerreiro, como titular;  
b) Ivelina Martins Tavares, como suplente;  
c) Juliana de Almeida Cristo, como titular;  
d) Gedilma Marques Quintana, como suplente.

II – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Margareth Aparecida Cruz dos Santos Gibin, como titular;  
b) Jaqueline de Souza Pereira Padro, como suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) Jessica Mendes de Souza, como titular;  
b) Eliza Pereira Pacheco, como suplente.

IV – Representantes da Procuradoria do Município:

- a) Gilmar Gonçalves Rodrigues, como titular;  
b) Roger Christian de Lima, como suplente.

**Art. 2º** O mandato dos membros da comissão é de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 78299/2019 – FLY Nº 0333.0008520/2019**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Brasart BCC 320mg e Nimegon Met 50/1.000mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Sebastião Ferreira de Souza, conforme Autos nº 0000585-64.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 48 e 53 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 490,21 (quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos) por meio de depósito judicial, em conformidade CMED.

3.2 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 471,10 (quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.0000025. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 16 de outubro de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ordenador de Despesas

**EDITAL 21102019/AIF/KAP – NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 50% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
853/2019	13526	3	14	200	JOEL DA SILVA RIBEIRO	RUA ERACLIDES SIMÕES	66	RESIDENCIAL ANTONIO ULISSES PINHEIRO

KAREN ADRIANE PÉRIGO  
Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

hom pp 210-2019.TXT

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ARION AISLAN DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:76034/2019  
b) Licitação Nr.:210/2019  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 14/10/19

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARAGLICEMIA E TIRAS TESTE DE GLICOSE, PARA ATENDER PACIENTES COM DIABETES DO SUS DESTA MUNICÍPIO.

## CONTRATADO:

C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil e reais)

DATA: 14/10/19

ARION AISLAN DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 18/10/2019, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 215/2019 – processo administrativo n.º 78407/2019, conforme Ata de julgamento à fls. 140, considerando-o DESERTA, referente: Aquisição de passagens interestaduais, com linha direta e horários diversificados, com a finalidade de atender municípios em situação de vulnerabilidade social que necessitem realizar tratamento ou exames de saúde fora do estado, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme CI nº 308/2019, solicitação nº 1765/2019, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, e demais especificação mencionadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 18 de outubro de 2019.

Arion Aislan de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº. 518, de 18 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de outubro de 2019, a servidora pública municipal VIVIAN OLIVEIRA GUIRADO ARANDA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 78. 902/2019).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de outubro de 2019.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2271/19 Data: 17/10/2019

Licitação: Processo: 75587/19, Pregão: 144/2019, Ata nº.: 83/2019

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.110	- Manutenção e enc c/ conservação de estradas
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.1-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 29.440,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

Credor: 6119 BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2019 (Licitação Nº.: 144/2019-PR).

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 175/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 175/2019**, celebrado com a(s) Empresa(s): SOAGRO ENGENHARIA LTDA – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de outubro de 2019.

Emerson Nantes de Matos  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

CNPJ: 15.487.762/0001-31  
Rua São José nº 664  
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 17/2019 - PR

Processo Administrativo: 25/2019  
Processo de Licitação: 25/2019  
Data do Processo: 02/08/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Vait on Vlademir Sordi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2019  
b) Licitação Nr.: 17/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 21/10/2019  
e) Objeto da Licitação: SERVIÇO DE REPARO EM RUFOSE E CALHAS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cf e. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Destco (%)	Total dos Itens
-000778 - NELSON LAZARINI - ME	8	0,0000	24.090,00
	8		24.090,00

Nova Andradina, 21 de Outubro de 2019.

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2019**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA – CONSEPNA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem por finalidade a PERMISSÃO DE USO de UMA ÁREA URBANA, localizada na Rua Vearni Castro, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Nova Andradina, com 1.512,00 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e doze metros quadrados), confrontando-se pela frente com a referida Rua Vearni Castro, numa extensão de 45,00 m. (quarenta e cinco metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta com a área remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 33,60 m. (trinta e três metros e sessenta centímetros); pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua, confronta com o remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 33,60 m. (trinta e três metros e sessenta centímetros); e pelos fundos confrontando também com o remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 45,00 m. (quarenta e cinco metros).

**DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO:** a área de ampliação pretendida pelo PERMISSIONÁRIO é de 32,60 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), ficando autorizada a referida ampliação.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente é por 20 (vinte) anos a contar da data de assinatura do presente termo, ou enquanto durar as atividades do PERMISSIONÁRIO, ou caso venha a ocorrer sua extinção ou desvirtuamento da finalidade.

**DO VALOR:** A presente Permissão de Uso de Bem Público ocorrerá sem ônus para o PERMISSIONÁRIO e é firmado em caráter precário, dada a utilidade pública da disponibilização.

Nova Andradina – MS, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA  
Prefeito Municipal  
Permitente

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA – CONSEPNA  
Cel. NILVO VICENTE PERLIN – Presidente  
Permissionário